



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Gonçalves Torres Nº.: 300 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2019 – INSERE NO
OBJETO O ITEM CIRCULADOR DE AR**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02 /2019

O Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis, Minas Gerais – INSTITUTO BRAZPREV, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, publica o Presente Termo de Referência para realização do Processo Licitatório de COMPRA DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Equipamentos eletro portáteis e computador Notebook, conforme especificações deste termo de referência.

As PROPOSTAS de preços serão recebidas até às **16h30min do dia 20 de Fevereiro de 2019**, em sua sede, na Rua Gonçalves Torres, 300, bairro Centro, Brazópolis, Minas Gerais.

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos tipo Smart TV 43”, Bebedouro elétrico e Notebook
Contratação, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Total
1	Smart TV 43 polegadas, tela de led e resolução FULL HD, T-LINK e 3 entradas HDMI-CEC, Mídias comunicação sem fios entre dispositivos móveis, áudio Dolby, processador Duo Core, conversor digital integrado, 2 entradas USB e HDMI, potência de áudio 20 Wrms, dispositivo wireless integrado, com controle remoto, cabo de alimentação AC, manual de instruções em português, base de suporta da TV e parafusos de fixação da base.	Unid.	1		
2	Bebedouro e purificador de água Bivolt Dimensões até A: 33cm, L: 25cm e P: 29cm Peso até 4,7kg Capacidade do tanque de até 0,8l Frequência (Hz) 60 Potência (W) 65 , Vazão máxima: 100 litros/h, Garantia de 12 meses pelo fabricante, fornecer gua natural, fria ou gelada, painel com luz indicadora , filtro de carvão ativado, bandeja coletora removível, pés com borracha antiderrapante.	Unid.	1		





AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Gonçalves Torres Nº.: 300 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

3	Notebook com processador Intel Core i5, memória RAM mínima de 8GB, disco rígido com capacidade mínima de 1TB, Tela de LED tamanho 15.6", com Windows 10, nas cores Preto ou prata, Bluetooth, fonte adaptadora, manual em português e certificado de garantia com 12 meses.				
4	Circulador de ar modelo Box de chão, com dimensões mínimas de 60 x 60 x 18 cm, tensão 127 volts, potência mínima de 150 Watts, com 3 velocidades, botão liga/desliga, grade de proteção removível, com garantia de 12 meses.	Unid.	1		

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de melhorar nosso atendimento aos servidores públicos e também dispor de equipamentos adequados para as reuniões com os Conselhos Administrativo e Fiscal e Comitê de Investimento do Instituto.

3. RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas das empresas proponentes serão recebidas e classificadas em função do preço por item, os quais serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço em cada item.

3.2. Para a efetivação da aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, o Proponente vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA INSS;

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS;

CERTIDÃO NEGATIVO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3.3. Na hipótese do proponente vencedor não apresentar toda a documentação exigida no item 3.2 deste Edital, será considerada inabilitada para fornecer para a assinatura do contrato.

3.4. Na hipótese de ocorrência do item 3.4 citado anteriormente, a empresa que apresentou posteriormente o menor preço no item, na ordem de classificação mencionada no item 3.1, será declarada vencedora para fornecer o item.

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Entrega dos produtos na sede do Instituto, nos dias e horários comerciais previstos na Ordem de Fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Gonçalves Torres Nº.: 300 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

5.1. O CONTRATADO obriga-se a:

5.1.1. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta aquisição ou parte dele, se for verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da fabricação ou do transporte.

5.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal (certidões: municipal, estadual, federal, FGTS, INSS e CERTIDÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO).

5.1.3 - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste processo;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Efetuar o pagamento do valor devido após regular processamento e liquidação de nota de empenho, no máximo de 10 dias após a entrega dos produtos.

6.1.2. Assegurar ao CONTRATADO, o livre acesso às suas instalações para desempenho dos serviços;

6.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;

6.1.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;

6.1.5. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos produtos e o atendimento das exigências contratuais.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O valor máximo Global da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e serão custeados com recursos da seguinte dotação orçamentária:

03.01.01.09.272.0002.1080 – Manutenção das Atividades para o Brazprev

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

7.2. O valor dos produtos serão pagos mediante a entrega dos bens conforme as especificações deste termo de referência e após a emissão da devida nota fiscal.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista abaixo.





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Gonçalves Torres Nº.: 300 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

8.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 As sanções previstas no subitem 7.2 “c” e “d” poderão também, de acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, ser aplicadas à CONTRATADA, nos casos de:

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

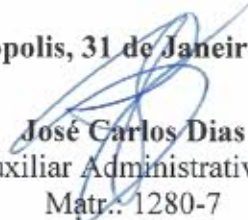
8.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

8.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 7.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

8.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 7.2, caberá pedido de reconsideração ao Superintendente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Termo por parte do CONTRATANTE, assegurará ao CONTRATADO o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Brazópolis, 31 de Janeiro de 2019.


José Carlos Dias
Auxiliar Administrativo II
Matr.: 1280-7

Aprovo, em 05 de Janeiro de 2019.



**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

